



# *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 461 DE 30 DE JUNHO DE 2005.**

**EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO O FECHAMENTO DE RUA NOS BAIRROS, NOS FINS DE SEMANA, PARA A PRÁTICA DO LAZER E ESPORTES.**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal autorizará o fechamento de uma rua, em cada bairro, nos fins de semana, destinando-a à prática esportiva e ao lazer das famílias.

**Art. 2º** - A Associação de Moradores solicitará, por escrito, indicando a rua, o horário do fechamento e o tipo de atividade que será desenvolvida, ficando responsável pela segurança e manutenção da ordem durante o evento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 30 de junho de 2005.

  
**ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal